

ANEXO III - MINUTA

ESTATUTO – GRÊMIO ESTUDANTIL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art.1º.O Grêmio Estudantil, _____ é um órgão fundamentado na Lei nº 7.398 de 04/11/1985, e no Decreto 4.092 de 06/05/87/MS, sem fins lucrativos, constituído pelos estudantes regularmente matriculados e frequentes da Escola Estadual, _____ sediada no Município _____-MS, na rua _____

Parágrafo Único - As atividades do Grêmio reger-se-ão pelo presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 2º. O Grêmio tem por objetivos:

- I-representar o corpo discente de forma ética e condigna;
- II-defender os direitos e interesses dos estudantes em conformidade com o Estatuto da Entidade, Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- III-promover o protagonismo juvenil, por meio de atividades educacionais, culturais, sociais, cívicas e esportivas;
- IV-contribuir para formação cidadã dos estudantes;
- V-realizar intercâmbio e colaboração de caráter cultural, educacional, científico e tecnológico com outras instituições de ensino;
- VI-promover a cooperação entre toda a comunidade escolar, com vistas ao aprimoramento do trabalho pedagógico;
- VII-defender a democracia permanente na unidade escolar;
- VIII-zelar pelo nome da unidade escolar e da Rede Estadual de Ensino.

Parágrafo único. No cumprimento de seus objetivos, o Grêmio promoverá ações na área social, cultural, esportiva e educacional, podendo realizar eventos, cursos, debates, palestras, campeonatos, concursos e quaisquer outras atividades ligadas a seus objetivos.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO.

Art. 3º O patrimônio do Grêmio será constituído através de promoções e doações de terceiros, ficando excluídos aqueles relativos a questões partidárias.

Art. 4º A Diretoria será responsável pelos bens patrimoniais do Grêmio.

§ 1º Ao assumir a Diretoria do Grêmio, o Presidente e Tesoureiro deverão redigir um documento discriminando os bens da Entidade.

§ 2º. Ao final de cada mandato, o Conselho Fiscal conferirá os bens e providenciará um documento com a relação dos bens, assinado pela nova Diretoria.

§ 3º. Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão dos bens, o Conselho Fiscal fará um relatório e entregará ao Conselho de Representantes de Classe na Assembleia Geral, para que possam ser tomadas as providências cabíveis.

§ 4º. O Grêmio não se responsabilizará por obrigações contraídas por estudantes ou grupos, sem autorização prévia da Diretoria.

Art. 5º A _____(nome da Unidade Escolar) não se responsabilizará pelas obrigações contraídas pelo _____(nome do grêmio), sem que tenha havido prévia negociação, por escrito, entre a Gestão da Unidade Escolar e a diretoria da entidade estudantil.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Art. 6º São instâncias de decisão do Grêmio:

I - Assembleia Geral dos Estudantes;

II - Conselho de Representantes de Classe;

III – Diretoria do Grêmio.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º A Assembleia Geral é a instância máxima de decisão do Grêmio e é composta por estudantes da escola regularmente matriculados e frequentes a partir do 6º ano do ensino fundamental.

Parágrafo único. Os convidados não terão direito a voto.

Art.8º A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente:

- I- Nas datas estipuladas pelos estudantes na própria Assembleia;
- II - Ao término de cada mandato para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e formação da Comissão Eleitoral (CE) que deliberará sobre as eleições para a nova Diretoria do Grêmio.

Parágrafo Único. A convocação para a Assembleia será feita em Edital com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo esta de competência da Diretoria do Grêmio.

Art. 9º A Assembleia Geral se reunirá, excepcionalmente, por convocação de metade mais um da Diretoria do Grêmio ou abaixo-assinado de 20% dos estudantes da escola.

§ 1º Todos os pedidos devem ser encaminhados à Diretoria do Grêmio e ao Conselho de Representantes de Classe.

§ 2º Sua convocação deverá ser feita com no mínimo 48 horas de antecedência e com divulgação pública dos pontos a serem tratados.

Art.10. A Assembleia Geral deverá ocorrer em horários que não comprometam as atividades escolares, com no mínimo 10% dos estudantes da escola e no mínimo 2/3 do Conselho de Representantes de Classe, decidindo por maioria simples de votos.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos I e III do art. 11 é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes, a serem feitas em intervalos de 15 minutos.

§ 2º A realização das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias deverá ser autorizada pelo Conselho Fiscal com discriminação completa e fundamentada dos assuntos a serem tratados.

§ 3º Todas as reuniões e eventos do Grêmio deverão ser realizados na Unidade Escolar e seus associados serão responsáveis pela manutenção da limpeza, da ordem e por quaisquer danos materiais que venham ocorrer.

Art.11. Compete à Assembleia Geral:

I – aprovar e reformular o Estatuto do Grêmio Estudantil;

II – discutir e votar as teses, recomendações e propostas apresentadas por qualquer um de seus membros;

III – denunciar, suspender ou destituir diretores do Grêmio, de acordo com os resultados de inquéritos procedidos, desde que comunicados e garantido o direito de defesa do acusado, sendo qualquer decisão tomada, neste sentido, por uma maioria de 2/3 de votos;

IV – receber e analisar os relatórios da Diretoria do Grêmio e sua prestação de contas, apresentada juntamente com o Conselho Fiscal;

V- marcar a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário, com dia, hora e pautas fixadas;

VI- Aprovar a constituição da Comissão Eleitoral, sempre composta com alunos de todos os turnos em funcionamento na Escola, com número e funcionamento definidos na Assembleia.

VII - Eleger a Diretoria do Grêmio Estudantil.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DE CLASSE

Art.12. O Conselho de Representantes de classe é a instância intermediária de deliberação do Grêmio.É o órgão de representação exclusiva dos estudantes, e será constituído somente pelos representantes de classe.

Parágrafo Único. O Conselho de Representantes de Classe será eleito anualmente em data a ser deliberada pelo Grêmio Estudantil com anuência da Direção Escolar e da Equipe Pedagógica. .

Art.13. O conselho de Representantes de Classe reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez a cada bimestre com a Diretoria do Grêmio;

II – excepcionalmente, quando convocado pela Diretoria do Grêmio.

Parágrafo único. Em ambos os casos, funcionando com a presença de 2/3 de seus membros e decidindo por maioria simples de votos.

Art. 14. Compete ao Conselho de Representantes de Classe:

- I – I – formar a Comissão Eleitoral, que será constituída por 01 (um) estudante, de cada turno e 01 (um) professor, por cada turno de funcionamento da escola.
- II – aprovar a constituição da Comissão Eleitoral;
- III – zelar pelo cumprimento do Estatuto do Grêmio e decidir sobre os casos omissos;
- IV – assessorar a Diretoria do Grêmio na execução de seu programa administrativo;
- V – apreciar as atividades da Diretoria do Grêmio, podendo convocar, para esclarecimentos, qualquer de seus membros;
- VI – decidir, nos limites legais, sobre assuntos de interesse dos estudantes e de cada turma representada;
- VII – divulgar nas suas respectivas turmas as propostas e atividades do Grêmio.
- VIII – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Representantes;
- IX – incentivar os colegas com baixo desempenho acadêmico a dedicarem-se mais aos estudos e buscar formas de superar dificuldades;
- X– representar seus colegas de classe perante a Diretoria e demais instância da Unidade Escolar, a fim de transmitir seus anseios, problemas e sugestões.

SEÇÃO III DIRETORIA

Art. 15. A Diretoria do Grêmio será constituída dos seguintes membros:

- I – Presidente;
- II – Vice- Presidente;
- III – Secretário-Geral
- IV – 1º Secretário
- V – Tesoureiro- Geral
- VI – 1º tesoureiro
- VII – Diretor Pedagógico;
- VIII – suplente
- IX – Diretoria de Imprensa;
- X – Suplente
- XI – Diretoria de Esporte e Lazer;
- XII – Suplente
- XIII – Diretoria Social e Cultural;

XIV – Suplente

§ 1º Cada diretoria será formada por 01 diretor e 01 suplente sendo proibido o acúmulo de cargos.

§ 2º Na falta de um dos suplentes, a Diretoria do Grêmio propõe outro associado para assumir o cargo vago, aprovado pelo Conselho de Representantes de Classe.

Art. 16. Cabe à Diretoria do Grêmio Estudantil:

I – elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação do Conselho de Representantes de Classe;

II – colocar em execução o plano aprovado;

III – dar à Assembleia Geral conhecimento sobre:

a) as normas estatutárias que regem o Grêmio;

b) as atividades desenvolvidas pela Diretoria;

c) a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro deverão ser administradas em conjunto com o Conselho Fiscal;

IV – tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-se a avaliação do Conselho de Representantes de Classe;

V – reunir-se, periodicamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, por solicitação de 2/3 de seus membros.

Art. 17. Compete ao Presidente:

I – representar com integridade o Grêmio dentro e fora da escola;

II – tomar decisões coerentes sobre questões que por motivo de força maior se fazem necessárias, levando ao conhecimento da Diretoria do Grêmio na reunião seguinte;

III – assinar, juntamente com o Secretário, a correspondência oficial do Grêmio;

IV – representar com competência o Grêmio Estudantil junto ao Conselho de Representante de Classe ;

V – cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;

VI – coordenar e manter o funcionamento do Grêmio de forma democrática, saudável e inovadora.

VII – assinar, juntamente com o Tesoureiro-Geral, os documentos relativos ao movimento financeiro.

Art. 18. Compete ao Vice- Presidente:

I – auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;

II – substituir o Presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo.

Art. 19. Compete ao Secretário-Geral:

- I – publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- II – lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- III – redigir e assinar com o Presidente a correspondência oficial do Grêmio;
- IV- manter em dia os arquivos da entidade.

Art. 20. Compete ao 1º Secretário:

- I -Auxiliar o Secretário-Geral em todas as suas funções e assumir o cargo em caso de vacância do mesmo.

Art. 21. Compete ao Tesoureiro-Geral:

- I- ter sob seu controle os bens do Grêmio;
- II – manter em dia a escrituração de todo o movimento financeiro do Grêmio.
- III - Assinar, com o Presidente os documentos e balancetes relativos à movimentação financeira;
- IV- Apresentar com o Presidente, a prestação de contas ao Conselho Fiscal.

Art. 22. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Auxiliar o Tesoureiro-Geral em todas as suas funções, e assumir o cargo em caso de vacância.

Art. 23. Compete à Diretoria Pedagógica:

- I – zelar pelo melhor ensino, atendendo às necessidades exigidas para melhor desempenho dos estudantes ao qual representa, de acordo com a legislação vigente;
- II – organizar palestras, seminários e eventos educativos em conjunto com a coordenação pedagógica;
- III – criar mecanismos de combate à evasão escolar;
- IV – atender as denúncias, tomando as devidas providências em consonância com a Direção da Unidade escolar;
- V – zelar pelo respeito entre professores e estudantes e demais segmentos da Unidade Escolar.
- VI - manter mural informativo atualizado no que se relaciona a assuntos de educação;
- VII - participar do Conselho de Classe, juntamente com o Presidente;
- VIII – manter contato com os Representantes do Conselho de classe.

Art. 24. Compete à Diretoria de Imprensa:

- I – coordenar o serviço de relações públicas do Grêmio com a Unidade Escolar e com a comunidade escolar;
- II – responder pela comunicação da Diretoria com sócios do Grêmio e do Grêmio com a comunidade;
- IV – manter os membros do Grêmio informados dos fatos de interesse da comunidade escolar;
- V – editar o boletim informativo oficial do Grêmio (mural e/ou mídias digitais).

Art.25. Compete à Diretoria de Esporte e de Lazer:

- I – promover atividades esportivas e de lazer para os estudantes;
- II – incentivar a prática de atividades esportivas, organizando campeonatos interclasses, gincanas, torneios e jogos corporativos dentro da Unidade Escolar.

Art. 26. Compete ao Diretor Social e Cultural

- a) Coordenar o serviço de Relações Públicas do Grêmio;
- b) Organizar festas promovidas pelo Grêmio;
- c) Zelar pelo bom relacionamento do Grêmio com os gremistas, com a Escola e com a comunidade.
- d) Promover a realização de conferências, exposições, concursos, recitais, festivais de música e outras atividades de natureza cultural;
- e) Manter relações com entidades culturais;
- f) A organização de grupos musicais, teatrais etc.;

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal se compõe de três membros efetivos e três suplentes, escolhidos na reunião do Conselho de Representantes de Classe entre seus membros.

Art. 28. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da entidade, a sua situação de caixa e os valores em depósito;
- b) Lavrar o Livro de "Atas e Pareceres" do Conselho Fiscal com os resultados dos exames procedidos;
- c) Apresentar na última Assembleia Geral Ordinária, que antecede a eleição do

- Grêmio, relatório sobre as atividades econômicas da Diretoria;
- d) Colher do Presidente e do Tesoureiro-Geral eleitos, recibo discriminando os bens do Grêmio;
- e) Convocar Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes dentro da área de sua competência.

CAPITULO V

DOS ASSOCIADOS

Art. 29. São Sócios do Grêmio Estudantil todos os estudantes matriculados e frequentes nas Escolas.

Art.30. São direitos do Associado:

- a) Participar de todas as atividades do Grêmio;
- b) Votar e ser votado, observadas as disposições deste Estatuto;
- c) Encaminhar observações, moções e sugestões à Diretoria do Grêmio;
- d) Propor mudanças e alterações parciais ou totais neste Estatuto.

Art. 31. São deveres dos Associados:

- a) Conhecer e cumprir as normas deste Estatuto;
- b) Informar à Diretoria do Grêmio sobre qualquer violação dos direitos dos estudantes cometida na área da Escola ou fora dela;
- c) Manter luta incessante pelo fortalecimento do Grêmio.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 32. Constituem infrações disciplinares.

- I – usar o Grêmio para fins diferentes de seus objetivos;
- II – deixar de cumprir o Estatuto;
- III – prestar informações, referentes ao Grêmio, que coloquem em risco a integridade de seus membros;
- IV – praticar atos que venham a ridicularizar a Entidade, seus sócios ou seus símbolos;
- V – representar o Grêmio sem autorização escrita da Diretoria;
- VI- não cumprir com as determinações do Regimento Escolar.
- VII- atentar contra os bens do Grêmio;

Art. 33. São competentes para apurar as infrações dos itens "I" a "VI " o Conselho de Representantes de Classe, e do item "VII" o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses do artigo será facultado ao infrator o direito de defesa ao Conselho de Representantes de Classe, ao Conselho Fiscal ou à Assembleia Geral.

Art. 34. Apuradas as infrações, serão discutidas na Assembleia Geral e aplicadas as penas de suspensão ou expulsão do quadro de sócios do Grêmio, conforme a gravidade da falta.

Parágrafo Único. O infrator, caso seja membro da Diretoria, perderá seu mandato, devendo responder pelas perdas e danos perante as instâncias deliberativas do Grêmio.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 35. Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar cursando a partir do 8º Ano do ensino fundamental ou da fase/unidade correspondente da Educação de Jovens e Adultos-EJA, do Projeto Avanço do jovem no Ensino Aprendizagem-AJA, do Projeto Seguindo em Frente na Unidade Escolar.

II - estar regularmente matriculado na Unidade Escolar e frequentando as aulas.

Parágrafo Único- Para o cargo de Presidente o aluno não pode estar cursando o 3º ano do Ensino Médio.

Art. 36.- São considerados eleitores todos os estudantes matriculados e frequentes a partir do 6º ano do ensino fundamental.

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ELEITORAL E FORMA DE VOTAÇÃO

Art. 37. A comissão Eleitoral deve ser escolhida em Assembleia Geral pelo menos um mês antes do final da gestão. A comissão deve ser composta por 01 (um) estudante, de cada turno de funcionamento e 01 (um) professor, por turno de funcionamento da escola.

Parágrafo Único: Os alunos da Comissão não poderão concorrer às eleições. A Comissão definirá o calendário e as regras eleitorais que devem conter:

- Prazo de inscrição de chapas;
- Período de campanha;
- Data da eleição;
- Regimento interno das eleições.

Art. 38. As inscrições de chapa deverão ser feitas com os membros da Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.

Art. 39. Somente serão aceitas inscrições de chapas completas, de acordo com a organização de cargos presente no Estatuto do Grêmio Estudantil do Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo único. Em caso de algum impedimento, a eleição ocorrerá no primeiro dia letivo seguinte, passado ou resolvido o impedimento.

SEÇÃO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art.40. A propaganda das chapas será através de material conseguido ou confeccionado pela própria chapa.

Parágrafo Único. É vedada a ajuda à chapa de qualquer pessoa que trabalhe na Escola, na criação, confecção, ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

Art. 41. É expressamente proibida à campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições.

CAPÍTULO VII DA VOTAÇÃO

Art. 42. O voto será direto e secreto, sendo que a votação será realizada em local previamente escolhido pela Comissão Eleitoral e aprovado pela Direção da Unidade Escolar, no horário normal de funcionamento de cada turno, não podendo exceder às 20 horas.

Art. 43. Cada chapa deverá designar um fiscal, para cada turno da eleição, identificado com crachá, para acompanhar todo processo de votação e apuração dos votos.

Art.44. Poderão votar os estudantes regularmente matriculados a partir do 6º (sexto) ano do ensino fundamental ou da fase/unidade correspondente da Educação de Jovens e Adultos-EJA, do Projeto Avanço do jovem no Ensino Aprendizagem-AJA, do Projeto Seguindo em Frente na Unidade Escolar.

Art. 45. A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação, em uma sala isolada onde permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral e um fiscal por chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração dos votos.

Parágrafo único. Ficam asseguradas as entidades estudantis o direito de acompanhar todo processo eleitoral.

Art. 46. Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.

Art.47.Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão soberana do Presidente da Comissão Eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação.

Art. 48. Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos.

§ 1º Em caso de empate, vencerá a chapa cujo Presidente for o mais velho.

§ 2º Em caso de fraude comprovada, a mesa apuradora dará por anulada a referida eleição, realizando-se outra eleição no prazo de 02 (dois) dias letivos.

§ 3º Em caso de fraude comprovada promovida por uma das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deliberará sobre o afastamento de todos os membros ficando os mesmos impedidos de participarem de novas chapas e concorrerem à novas eleições.

§ 4º Em concorrendo apenas uma chapa, os votos válidos serão de 50 % mais um.

Art.49. O mandato da Diretoria do Grêmio será de 1 (um) ano a partir da data da posse.

Parágrafo Único: "O mandato da Diretoria será válido por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. A prorrogação se dará por meio de Registro em Ata de reunião com os membros do Grêmio".

Art.50. A Diretoria do Grêmio Estudantil poderá ser reeleita apenas uma vez com a mesma distribuição de cargos.

Art. 51. A posse da Diretoria eleita ocorrerá no 2º dia letivo após a divulgação da chapa vencedora, com solenidade na Unidade Escolar.

Art. 52. Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação na Assembleia Geral dos estudantes da Unidade Escolar e homologado pela diretoria.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.53. A extinção do Grêmio somente ocorrerá quando for extinta a Unidade Escolar, revertendo seus bens à entidade mantenedora, conforme dispõem às leis que tratam destas questões.

Art. 54. Após a eleição da primeira Diretoria do Grêmio Estudantil, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar a Direção da Unidade Escolar a ata das eleições e a cópia do Estatuto aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 55. Nenhum sócio poderá se intitular representante do Grêmio sem a devida autorização, por escrito, da Diretoria.

Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Grêmio Estudantil

Art. 57. O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro do Grêmio, do Conselho de Representantes de classe ou pelos membros em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. As alterações serão discutidas pela Diretoria, pelo Conselho de Representantes de Classes e aprovadas em Assembleia Geral através da maioria absoluta de votos.

Art. 58. Este Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral, configurando a entidade como Grêmio Estudantil autônomo, representante dos estudantes da referida Unidade Escolar, com finalidades preestabelecidas neste Estatuto, não podendo ser proibido ou cancelado por nenhum indivíduo, grupo ou autoridade, conforme a Lei Federal n. 7398/85 e a Lei Estadual n. 11057/95.

DOCUMENTAÇÃO

Para efetivar o Grêmio Estudantil é necessário organizar os itens abaixo relacionados, conforme modelos anexos.

- I – Edital de Convocação da Comissão Pró-Grêmio;
- II – Convocação da Assembleia Geral para Composição da Comissão Eleitoral;
- III – Ficha de inscrição das chapas candidatas;
- IV – Ata da Assembleia Geral dos Estudantes para a Fundação e Aprovação do Estatuto do Grêmio Estudantil;
- V – Ata da Assembleia Geral dos Estudantes para eleição da Diretoria do Grêmio Estudantil;
- VI – Ata da Assembleia Geral dos Estudantes para Cerimônia de Posse da Diretoria do Grêmio Estudantil;
- VII – Cédula de votação;
- VIII – Crachá para uso dos Fiscais;
- IX – Ata de Reunião do Grêmio Estudantil;
- XI – Cronograma de procedimentos para formação do Grêmio Estudantil;
- X – Legislação;

I - Edital de Convocação da Comissão Pró-Grêmio.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO PRÓ-GRÊMIO Nº ___/2016

A Comissão Pró-Grêmio da Escola Estadual _____, em conformidade com a Lei Federal n. 7.398/1985, a Lei Estadual n. 2.384/2001 e Decreto Estadual n. 13.770/2013, convoca os estudantes da referida Escola para a Assembleia Geral, que será realizada nas dependências da Escola, situada na Avenida/Rua _____, n. ___ Bairro _____, em _____, MS, no dia __ de _____ de 2016, às __: __ horas, para deliberar sobre a escolha e aprovação do nome do Grêmio Estudantil, a aprovação do Estatuto e a eleição para Constituição da Comissão Eleitoral.

_____/MS, __ de _____ de 2016.

(Nome completo)
Presidente da Comissão Eleitoral

II - Ficha de inscrição das chapas candidatas.

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DA CHAPA; _____

PRESIDENTE: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ ANO/TURMA: _____ TURNO: _____

ASSINATURA: _____

VICE PRESIDENTE: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ ANO/TURMA: _____ TURNO: _____

ASSINATURA: _____

SECRETÁRIO GERAL _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ ANO/TURMA: _____ TURNO: _____

ASSINATURA: _____

1º SECRETÁRIO (A): _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ ANO/TURMA: _____ TURNO: _____

ASSINATURA: _____

TESOUREIRO GERAL _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ ANO/TURMA: _____ TURNO: _____

ASSINATURA: _____

1º TESOUREIRO _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____ ANO/TURMA: _____ TURNO: _____
ASSINATURA: _____

DIRETOR(A) PEDAGÓGICO: _____
SUPLENTE _____
ENDEREÇO: _____
EMAIL: _____ ANO/TURMA: _____ TURNO: _____
ASSINATURA: _____

DIRETOR(A) DE IMPRENSA,: _____
SUPLENTE _____
ENDEREÇO: _____
EMAIL: _____ ANO/TURMA: _____ TURNO: _____
ASSINATURA: _____

DIRETORIA SOCIAL E CULTURAL _____
SUPLENTE _____
ENDEREÇO: _____
EMAIL: _____ ANO/TURMA: _____ TURNO: _____
ASSINATURA: _____

III- Ata da Assembleia Geral dos Estudantes

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ESTUDANTES PARA A FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 202__, na Escola Estadual _____, situado na Avenida / Rua _____, n. __, Bairro _____, em _____, MS, foi dado início à Assembleia Geral dos Estudantes da Escola Estadual _____, conforme Edital da Comissão Pró-Grêmio, datado de ___ de _____ de 20120, convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Primeiro: Escolha e aprovação do nome do Grêmio Estudantil; Segundo: Aprovação do Estatuto do Grêmio Estudantil da referida Escola.e a eleição da Comissão Eleitoral. Estando presentes os estudantes, o(a) presidente da Comissão Eleitoral Pró-Grêmio,Sr(a)_____, deu por iniciada a Assembleia Geral dos Estudantes, lendo a ordem do dia, em seguida nomeou para secretariar os trabalhos da mesa o(a) estudante _____, convidou também para compor a mesa diretora dos trabalhos _____; _____ e _____-, ato contínuo a presidente da Comissão Eleitoral e demais componentes da mesa fizeram breves comentários sobre a importância do Grêmio Estudantil e da participação dos estudantes nas atividades da escola, junto com pais, funcionários, professores, coordenadores e diretores, auxiliando na programação e construção das regras e buscando melhorias no espaço escolar. Neste

entendimento, reunidos em Assembleia Geral os estudantes abaixo-assinados no livro de presença aprovam a fundação do Grêmio Estudantil da Escola Estadual _____, com o objetivo de esta agremiação servir de representação e sustentação dos estudantes perante a escola, governantes, comunidade e demais estâncias da sociedade civil organizada. Após aprovação da Fundação do Grêmio Estudantil, o(a) presidente da Comissão Pró-Grêmio prosseguiu com a ordem do dia supracitada no Edital, acatando a inscrição de nomes sugeridos para o Grêmio e procedendo a votação entre os presentes à Assembleia; escolhido o nome, Grêmio Estudantil _____, deu-se início à votação do Estatuto do Grêmio , explicitando que a votação do Estatuto será realizada por contraste, devendo, no ato de votação, serem levantados os braços. A apreciação da proposta de Estatuto apresentada ocorreu da seguinte forma: leitura individual de cada artigo, sendo seguidamente efetuada a sua votação. Encerrada a votação, foi unanimemente aprovado o Estatuto do Grêmio Estudantil da Escola Estadual _____, que segue em anexo a este documento. Em seguida fez se a eleição da Comissão Eleitoral que vai coordenar e organizar todo o processo da eleição do \Grêmio Estudantil. Após a votação acatou-se os nomes dos eleitos ficando assim constituída a Comissão Eleitoral _____

_____ Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme segue assinada pela Comissão Eleitoral Pró-Grêmio, que presidiu a Assembleia, _____, por mim, _____, que secretariei a presente Assembleia, os membros eleitos e demais presentes.

ASSINATURAS _____

IV - Ata da Assembleia Geral dos Estudantes para Eleição Do Grêmio

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ESTUDANTES PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 201__, na Escola Estadual _____, situado na Avenida / Rua _____, n. __, Bairro _____, em _____, MS, foi dado início à Assembleia Geral dos Estudantes da Escola Estadual _____, conforme Edital da Comissão Pró-Grêmio, datado de ___ de _____ de 2016, convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Primeiramente: Foi explanado acerca da forma de votação para escolha da diretoria do Grêmio, através de cédula de papel, sendo informado que houve a inscrição da (tantas chapas ou chapa única) com o(s) seguinte(s) nome(s) e encabeçada(s) por: Chapa 1 - _____, encabeçada por _____. Chapa 2 - _____, encabeçada por _____. Estando presentes os estudantes, o(a) presidente da Comissão Eleitoral Pró-Grêmio, Sr(a) _____, deu por iniciada a Assembleia Geral dos Estudantes, lendo a ordem do dia, em seguida nomeou para secretariar os trabalhos da mesa o(a) estudante _____, convidou também para compor a mesa diretora dos trabalhos _____; _____ e _____. Dando prosseguimento aos trabalhos, após o encerramento da votação direta e secreta, os membros da comissão Eleitoral, apuraram os votos e constataram que a chapa _____, número ____, encabeçada por _____, obteve a maioria simples de votos com ___ votos, ficando em segundo a chapa _____, número ____, encabeçada por _____ em segundo lugar (e assim sucessivamente até o número final de chapas concorrentes), sendo registrados ainda, _____ votos em branco e ___ votos nulos. Sendo assim, a Comissão Eleitoral realizará a cerimônia de posse da Diretoria do Grêmio Estudantil de 2016, no dia ___ de maio de 2016 (2º dia letivo após a divulgação da chapa vencedora).

Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme segue assinada pela Comissão Eleitoral Pró-Grêmio, que presidiu a Assembleia, _____, por mim, _____, que secretariei a presente Assembleia, os membros eleitos e demais presentes.

ASSINATURAS: _____

V - Ata da Assembleia Geral dos Estudantes para Cerimônia de PosseATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ESTUDANTES PARA CERIMÔNIA DE POSSE DA
DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Aos__dias do mês de _____ do ano de 201__, na Escola Estadual_____, situado na Avenida / Rua _____, n. __, Bairro _____, em _____, MS, foi dado início à Assembleia Geral dos Estudantes da Escola Estadual _____, conforme Edital da Comissão Pró-Grêmio, datado de __ de _____ de 2016, convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Cerimônia de Posse apresenta os membros da chapa _____, eleitos para a Diretoria do Grêmio Estudantil:

I - Presidente: _____

II - Vice-Presidente: _____

III – Secretário(a) Geral: _____

IV – 1º Secretário(a): _____

V-Tesoureiro(a) Geral _____

VI.-1º Tesoureiro(a) _____

VII– Diretor(a) Pedagógico(a): _____

VIII-Suplente _____ IX-

Diretor(a) de Esporte e Lazer: _____

X-Suplente _____

XI-Diretor(a)de Imprensa _____

XII-Suplente _____

XIII-Diretoria Social e Cultural _____

VX- 1º Suplente: _____

Após, a Comissão Eleitoral decretou empossada a diretoria do Grêmio. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme segue assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que presidiu a Assembleia, _____por mim _____, que secretariei a presente Assembleia, os membros eleitos e demais presentes.

ASSINATURAS: _____

VI - Cédula de votação.

MODELO

CHAPA – 1 - () VOTO

- I – PRESIDENTE: _____
- II – VICE-PRESIDENTE: _____
- III – SECRETÁRIO (a) GERAL: _____
- IV – 1º SECRETÁRIO (a): _____
- V – TESOUREIRO (a) GERAL: _____
- VI – 1º TESOUREIRO (a): _____
- VII – DIRETOR (a) PEDAGÓGICO (a): _____
- VIII – SUPLENTE: _____
- IX – DIRETOR (a) DE ESPORTE E LAZER: _____
- X – SUPLENTE: _____
- XI – DIRETOR (a) de IMPRENSA: _____
- XII – SUPLENTE: _____
- XIII – DIRETORIA SOCIAL E CULTURAL: _____
- IVX– SUPLENTE: _____

MODELO

CHAPA – 2 - () VOTO

- I – PRESIDENTE: _____
- II – VICE-PRESIDENTE: _____
- III – SECRETÁRIO (a) GERAL: _____
- IV – 1º SECRETÁRIO (a): _____
- V – TESOUREIRO (a) GERAL: _____
- VI – 1º TESOUREIRO (a): _____
- VII – DIRETOR (a) PEDAGÓGICO (a): _____
- VIII – SUPLENTE: _____
- IX – DIRETOR (a) DE ESPORTE E LAZER: _____
- X – SUPLENTE: _____
- XI – DIRETOR (a) de IMPRENSA: _____
- XII – SUPLENTE: _____
- XIII – DIRETORIA SOCIAL E CULTURAL: _____
- IVX – SUPLENTE: _____

OBS: O presidente da mesa receptora deverá assinar no verso da cédula de votação.

VII - Crachá para uso dos fiscais que acompanharão o processo de votação e de apuração dos votos.

ESCOLA ESTADUAL	
FOTO (opcional)	
ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL	
NOME DO FISCAL	TURMA
FISCAL	

VIII - Ata de Reunião do Grêmio Estudantil.

ATA DE REUNIÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Às ___ horas, do dia ____, do mês de _____, do ano de _____, reuniu-se a Diretoria do Grêmio Estudantil _____, da Escola _____.

Na pauta de reunião foi discutido que _____ e _____, sendo aprovadas as seguintes propostas a serem encaminhadas _____, _____ e _____. A reunião foi presidida por _____ (nome), _____ (cargo) e por mim, _____ (nome), _____ (cargo), que a secretariei.

Assinaturas: _____

IX - Cronograma de procedimentos para formação do Grêmio Estudantil.

ETAPA	PROCEDIMENTO	PERÍODO
1ª	Formação da Comissão Pró-Grêmio	
2ª	Assembleia Geral para definir os Membros da Comissão Eleitoral, nome do grêmio, data da eleição e aprovação do Estatuto.	
3ª	Inscrição das Chapas	
4ª	Campanha eleitoral das chapas	
5ª	Debate entre as chapas	
6ª	Eleição	
7ª	Cerimônia de posse	

X - LEGISLAÇÃO

- ✓ **Lei Federal n. 7.398, de 04 de novembro de 1985:** Dispõe sobre a organização de entidade representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências.
- ✓ **Lei Estadual n. 2.384, de 26 de dezembro de 2001:** Fica garantida a livre organização estudantil nos estabelecimentos públicos e privados do ensino fundamental e médio do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.
Parágrafo único. Os Grêmios Estudantis ou entidades similares de que trata este artigo, entre outras funções, representarão os interesses dos estudantes e expressarão suas reivindicações.
- ✓ **Lei nº 3.244, de 6 de julho de 2006:** Dispõe sobre a eleição de diretores, diretores-adjuntos e do colegiado escolar da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.
- ✓ **Estatuto da Juventude LEI Nº 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013:** Art. 12. É garantida a participação efetiva do segmento juvenil, respeitada sua liberdade de organização, nos conselhos e instâncias deliberativas de gestão democrática das escolas e universidades.
- ✓ **Decreto Estadual n. 13.770, de 19 de setembro de 2013:** Dispõe sobre a estrutura e funcionamento das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências.
- ✓ **Plano nacional de educação** - Lei Federal n. 13.005/2014: Meta 19, o prazo de 2 (dois) anos para a efetivação da gestão democrática da educação, no âmbito das escolas públicas. Tendo como estratégia, no item 19.4, estimular nas redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, assegurando-lhes espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas.

- ✓ **Plano Estadual de Educação** - Lei Nº 4.621/2014: meta 19 e estratégia 19.7, propõe implantar e fortalecer os Grêmios Estudantis na Rede Estadual de Ensino.